



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 972/06

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 04/99, 02/00 e 09/05, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 116/06-DEP/SEED,

RESOLVE

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no **COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL**, situado na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 3075, do Município e NRE de **MARINGÁ**, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio e/ou equivalente.

§ 2º Na conclusão dos 03 (três) semestres previstos e do Estágio Supervisionado, o aluno receberá Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

§ 3º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

§ 4º O estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 04/99-CEE, no 1º semestre de 2006, adequando-se à Deliberação nº 09/05-CEE.

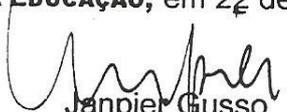
§ 5º A Instituição foi **CREDENCIADA** para ofertar Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, através da Resolução nº 2872/02 de 20/07/02 e pelo Parecer nº 435/02-CEE.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 162/82 de 27/01/82.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 22 de Março de 2006.


Janpier Gusso

ASSISTENTE TÉCNICO / D.G.